

ATA DE REUNIÃO - PR/NUPREC

ATA DE REUNIÃO - PR/NUPREC

ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS - Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios, previsto no art. 57 da Resolução n. 303/2019, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça e Portaria Presidencial nº 1767 de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria 824, de 23 de maio de 2025

DATA	HORA	PAUTA: 1) Necessidade de encaminhamento da lista cronológica dos precatórios pelos Tribunais Federais; 2) Percentual e valor da RCL do Estado de Roraima e Município de Cantá; 3) Pauta da reunião do Comitê Estadual de Precatórios; 4) O que ocorrer
27/05/2025	14:30	

LOCAL : Virtual, por meio do link da videochamada: <https://tel.meet/yqc-ukcu-xtr?pin=2852022430867>

PARTICIPANTES	FUNÇÃO
EXMA. SRA. DR^a. LANA LEITÃO MARTINS - TITULAR	Juiz de Direito - Auxiliar da Presidência
EXMA. SRA. DR^a. LARISSA DE SOUZA CARRIL - SUPLENTE	Juíza Federal do Trabalho - Auxiliar da Presidência do TRT da 11 ^a Região na Gestão de Precatórios
EXMO. SR. DR. DIEGO CARMO DE SOUSA - TITULAR	Juiz Federal – Seção Judiciária de Roraima – Tribunal Regional Federal da 1 ^a Região

Outras Presenças	Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR
	Gláucia de Oliveira Bezerra e Silva - Diretora da Secretaria da Fazenda Pública

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Aberta a reunião, a Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima agradeceu a presença de todos. Em seguida, os membros do Comitê deliberaram acerca dos itens da pauta previamente estabelecidos. Após abertura dos trabalhos, foram analisadas e discutidas, pelo Comitê Gestor, as seguintes matérias:

1. **Necessidade de encaminhamento do valor dos precatórios pelos Tribunais Federais.** Para fins de composição da dívida e análise do percentual a ser praticado pelos entes inseridos no regime especial (Estado e Município de Cantá), no exercício de 2026, faz-se necessário o encaminhamento da lista de precatórios até o dia 1º de julho/2025. A lista deve ser acompanhada do valor eventualmente disponível na contas e contas judiciais.
2. **Percentual de incidência da RCL atualmente praticado pelos Entes Devedores.** O percentual de incidência na RCL do Estado é de 2,30%, o que corresponde ao valor de R\$ 15.314.778,00 (quinze milhões, trezentos e quatorze mil setecentos e setenta e oito reais), enquanto o percentual do Município de Cantá, é de 2,01% da RCL, que corresponde ao valor de R\$ 175.946,53 (cento e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Esses valores são suficientes para quitação dos precatórios dentro do prazo previsto no art. 101 do ADCT (até 31/12/2029), ressaltando que o Município de Cantá poderá sair do regime especial antes do prazo previsto. Importante mencionar que houve um incremento nos valores repassados aos Tribunais, em razão do uso dos depósitos judiciais pelo Estado de Roraima.
3. **Pauta da Reunião do Comitê Estadual de Precatórios - COPRERR.** Conforme decidido a reunião do Comitê terá a seguinte pauta: 1) natureza e finalidade do comitê estadual de precatórios, 2) unificação das listas de precatórios do estado de Roraima, 3) situação dos precatórios do Estado de Roraima 4) valores dos aportes mensais do estado e do Município de Cantá; 5) acordos diretos em andamento perante o TJRR, 6) a situação dos precatórios dos municípios do estado de Roraima, 7) pagamentos realizados pelo TJRR no exercício de 2024, 8) necessidade de realização de cadastro de usuário externo no sistema SEI e 9) o que ocorrer.
4. O Dr. Diego Carmo de Sousa solicitou o registro atinente à falta de informações sobre os precatórios do TRF1.

Assim, esgotada a pauta, não havendo outras questões a serem discutidas, deu-se por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR, na condição de secretária, lavrei a presente ata, que foi assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITAO MARTINS, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 29/05/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA, Coordenador(a)**, em 29/05/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DE SOUZA CARRIL, Usuário Externo**, em 29/05/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia de Oliveira Bezerra e Silva, Usuário Externo**, em 29/05/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Carmo de Sousa, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2374060** e o código CRC **165242FA**.